

LEI Nº 4.406 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR, com a finalidade de apoiar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à BRIGADA MILITAR, a título de auxílio financeiro pelos serviços prestados, o valor de R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.039 - MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA
3.3.90.41.00.0000 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD (Lei Municipal nº

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **BRIGADA MILITAR**

5. CNPJ: 89.175.541/0001-64

6. Sede: Rua Pedro Toniolo, 753

7. Representante Legal: MARCELO DOMINGOS PAESE

8. CPF: 743.235.120-15

9. Residência: Getúlio Vargas

10. Objeto: Viabilizar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, atingindo todas as Escolas da sede do Município, no total de 11 (onze) turmas.

11. Valor total: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais), em parcela única.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a liberação da parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 30 de dezembro de 2011.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
- k) disponibilizar equipamentos, material necessário, manutenção de equipamento e organização dos cursos.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08243000272.039 - MANUT. DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.3.90.41.00.0000 – Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,.....

Bel. PEDRO
BRIGADA MILITAR,
Prefeito
Conveniente

PAULO

PREZZOTTO

Municipal